



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO GAPRE Nº 075/2023.

Sorriso/MT, 21 de março de 2023.



Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores (as) Vereadores (as),

É com muita satisfação que me reporto a Vossa Excelência, a fim de responder os requerimentos e as indicações aprovadas pelos vereadores que compõem o nosso parlamento municipal na 04ª Sessão Ordinária de 2023.

Como forma de centralizarmos a distribuição e respostas da Prefeitura Municipal de Sorriso, tanto do Prefeito como dos Secretários requeridos, vamos encaminhar respostas de todos os Secretários neste documento assinado por mim, Prefeito, conforme segue:

REQUERIMENTO Nº 05/2023 – Autoria: Damiani. - Requer ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, informações acerca do processo de titulação dos lotes do Bairro Boa Esperança II.

Informamos ao nobre vereador que a resposta de seu requerimento esta contida no ofício SMA Nº 172/2023 da Secretaria Municipal de Administração.

REQUERIMENTO Nº 06/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. - Requer ao Exmo. Sr. Ari Lafin, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, informações sobre os valores e números de cirurgias que foram realizadas com o dinheiro do carnaval, nos anos de 2018/2019/2020/2021 e 2022, bem como a relação de nomes das pessoas que foram atendidas com essas cirurgias.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício SEMSAS Nº 759/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 054/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de disponibilizar 01 Regulador 24 Horas para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS Nº 752/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 057/2023 – Autoria: Diogo Kriquer, Rodrigo Machado, Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a contratação de um fonoaudiólogo para



Signatário 1: ARI GENEZIO LAFIN
Assinado com (Cer. Digital) por Ari Genezio Lafin em 21/03/2023 às 09:20 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: haihJ2hQZE



haihJ2hQZE



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

atender na Unidade de Saúde da Família - USF, do Distrito de Boa Esperança, Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 752/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 058/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos que seja construída e implantada uma maternidade e hospital da mulher no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 752/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 061/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos que os usuários da rede de saúde pública residentes no Bairro JK, sejam atendidos na Unidade Básica de Saúde do Bairro Mário Raiter, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício N° 549/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 062/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a realização de mutirão de consultas em neurologia, para atender os usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 628/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 063/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a realização de mutirão de consultas ortopédicas, para atender os usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 628/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 064/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a aquisição de uma motolância para o Samu do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 753/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 065/2023 – Autoria: Diogo Kriguer, Rodrigo Machado, Zé da

Pantanal e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de um hospital municipal em Sorriso - MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 753/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 066/2023 – Autoria: Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini,

Wanderley Paulo, Diogo Kriguer, Chico da Zona Leste, Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani e Mauricio Gomes. - Indicamos a criação de uma plataforma no site do Poder Executivo para agendamento de consultas, no Município de Sorriso-MT.



hahj2hQZE



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 366/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 075/2023 – Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Diogo Krieger e Zé da Pantanal. - Indicamos a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Residencial Europark, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício N° 549/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 081/2023 – Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Krieger e Zé da Pantanal. - Indicamos a construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, no Bairro Jardim Botânico, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício N° 549/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 092/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a realização de mutirão de consultas cardiológicas, para atender os usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 629/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 098/2023 – Autoria: Damiani. - Indicamos a realização de mutirão de consultas urológicas, para atender os usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 629/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 109/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a implantação de um Centro Integrado Materno Infantil (CEMAI), no Município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 741/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 114/2023 – Autoria: Wanderley Paulo. - Indico a criação de um Centro de Referência do Idoso, uma unidade de média complexidade para atender a demanda de saúde dos idosos, no Município de Sorriso- MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 741/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO N° 115/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. - Indicamos que os atendimentos na Unidade de Saúde do Bairro Mário Raiter, seja estendido até às 23:00h, para suprir as necessidades dos usuários da rede de saúde pública municipal.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS N° 549/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

INDICAÇÃO Nº 117/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a contratação de mais um médico para atender na Unidade básica de Saúde – UBS, do Bairro Mário Raiter, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS Nº 549/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 118/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. -

Indico que seja disponibilizado médico ortopedista uma vez na semana, na Unidade Básica de Saúde-UBS, no Distrito de Boa Esperança, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS Nº 757/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 121/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. -

Indico a instalação de bebedouro, no campo de futebol do Bairro Rota do Sol, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 122/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a realização de mutirão de consultas oftalmológicas, objetivando reduzir a fila de espera dos usuários da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício nº 0116/2023/CMR/SEMSAS da Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 123/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. -

Indico a construção de arquibancadas, no campo de futebol do Bairro Rota do Sol, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 124/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a necessidade de que seja implantado um Centro Oncológico para tratamento de quimioterapia e radioterapia, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício SEMSAS Nº 757/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 125/2023 – Autoria: Mauricio Gomes e Damiani. -

Indicamos a necessidade de compra de cirurgias de Laqueadura e Vasectomia, para atender a demanda do município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício nº 0118/2023/CMR/SEMSAS da Central Municipal de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

INDICAÇÃO Nº 126/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a suspensão das notificações e multas aplicadas aos proprietários de lotes do Bairro Europark, por ausência de projeto arquitetônico para construção.



hailh2hQZE



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMCID nº 358/2023 da Secretaria Municipal da Cidade.

INDICAÇÃO Nº 129/2023 – Autoria: Damiani e vereadores abaixo assinados. -

Indicamos a necessidade de que seja implantada a creche noturna no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMED nº 346/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 130/2023 – Autoria: Celso Kozak. -

Indico a construção de uma quadra poliesportiva no Bairro Novo Horizonte, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 131/2023 – Autoria: Celso Kozak. -

Indico a construção de uma quadra Iluminada de Futebol Society, com grama sintética, no Bairro São Domingos, Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 132/2023 – Autoria: Celso Kozak. -

Indico a implantação de academia de hidroginástica, com piscina aquecida, na Região Zona Leste, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 134/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo

assinados. - Indicamos a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) e placas de sinalização dos mesmos na Rua Zulmar Bertuol, entre a Rua Elias e a Rua Tiago, no Bairro Fraternidade, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício nº 171/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 135/2023 – Autoria: Chico da Zona Leste e vereadores abaixo

assinados. - Indicamos a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) e placas de sinalização dos mesmos na Rua Derival Martino, no Bairro União, município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício nº 171/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 136/2023 – Autoria: Zé da Pantanal, Acacio Ambrosini,

Wanderley Paulo, Diogo Krüger, Chico da Zona Leste, Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani e Mauricio Gomes. - Indicamos a criação de um projeto biblioteca itinerante, no Município de Sorriso-MT.



hahj2hQZE



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMED nº 346/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 138/2023 – Autoria: Rodrigo Machado, Iago Mella, Damiani, Diogo Kriquer e Zé da Pantanal. - Indicamos a implantação de dois pontos de ônibus escolar com cobertura, na rodovia Geraldo Francisco Cella - MT 242, sentido Ipiranga do Norte, no trecho do condomínio cidade jardim até o cemitério das Oliveiras, próximo ao anel viário, no Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMED nº 346/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

INDICAÇÃO Nº 139/2023 – Autoria: Jane Delalibera e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a necessidade de estudo com urgência, para regularizar sistema de estacionamento do lado direito da Avenida Idemar Riedi, nas proximidades da Feira da Zona Leste, somente nos domingos no horário das 06h00 às 12h00, no município de Sorriso.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício nº 171/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 140/2023 – Autoria: Diogo Kriquer, Rodrigo Machado, Zé da Pantanal e vereadores abaixo assinados. - Indicamos a implantação de redutor de velocidade, na Rua Lupicínio Rodrigues, esquina com a Rua São Pedro, no Bairro Jardim Primavera, no município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no ofício nº 171/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

INDICAÇÃO Nº 141/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a necessidade do reajuste do valor da bolsa-atleta, município de Sorriso.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

INDICAÇÃO Nº 142/2023 – Autoria: Celso Kozak. - Indico a implantação de grama sintética, no parque infantil da Praça Antenor Balbinot, Município de Sorriso-MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de sua indicação está contida no SEMEL nº 114/2023 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

REQUERIMENTO Nº 32/2023 – Autoria: Mauricio Gomes. - Requer ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, informações sobre o processo de Titulação do Conjunto Habitacional Nova Aliança.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no SEMCID nº 358/2023 da Secretaria Municipal da Cidade.

REQUERIMENTO Nº 34/2023 – Autoria: Damiani. - Requer à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ao Prefeito Municipal de Sorriso/MT, ao





PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Comandante do 3º Comando Regional da Polícia Militar de Sinop/MT e ao Comandante do 12º Batalhão de Polícia Militar de Sorriso/MT, nas pessoas dos representantes legais, que seja disponibilizado policiamento 24 horas para o Distrito de Primavera, no município de Sorriso/MT.

Informamos aos nobres vereadores que a resposta de seu requerimento está contida no ofício nº 171/2023/SEMSEP da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Ao Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso





PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SMA N.º 172/2023.

Sorriso/MT, 20 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, sirvo-me do presente para em resposta ao Requerimento nº 005/2023, de autoria do vereador Damiani, informar que, referente ao Processo de titulação dos imóveis do Bairro Boa Esperança II, o município de Sorriso realizou no ano de 2022 o processo Licitatório Pregão Presencial nº 046/2022, sendo que após a realização do certame houve a sua homologação e posterior contratação, porém durante a fase de execução a empresa não veio executando a contento o serviço, conforme processo administrativo aberto pelo setor de gestão de contratos, que poderá culminar na rescisão contratual e na aplicação das demais sanções previstas no instrumento contratual e na Lei 8666/93.

Sendo o que me cumpria, aproveito a oportunidade para demonstrar meus sinceros votos de estima e consideração.

Cordialmente,

Assinado digitalmente
ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Secretário de Administração

Ao Senhor,
IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso



Signatário 1: ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
Assinado com (Cer. Digital) por Estevam Hungaro Calvo Filho em 21/03/2023 às 09:27 de Brasília

Para confirmar o estado desse documento consulte:

<https://application.kashimasoftware.com.br/assinador/servlet/Documento/consultar>

Código: wPrBru2350

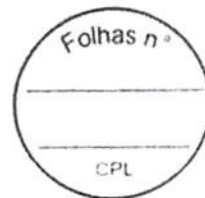


wPrBru2350



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PARECER JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

EM: 15/03/2023 HORA: 15h00

Assinatura

Solicitante: Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias

Contrato nº: 267/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada pela Gestora de Contratos e Convênios, solicitando a elaboração de parecer jurídico acerca de irregularidades identificadas na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES, proveniente do Contrato nº 267/2022, firmada entre o Município de Sorriso e a Empresa **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA.**

Conforme o **Ofício GC/PAIC Nº 007/2023**, a Sra. Gestora, encaminhou cópia da Notificação (nº 165/2022 e 010/2023), Ofícios Nº **SEMCID 1522/2022**, **SEMCID 1644/2022**, **SEMCID 019/23**, **162/2023**, **SEMCID 222/2023**, bem como mensagens eletrônicas trocadas com a contratada.

É o que há de mais relevante para relatar.

II FUNDAMENTOS

a) Das Regras Contratuais

No que tange o prazo para cumprimento do contrato importante destacar regras da **Cláusula Contratuais Quinta, Sexta e Sétima** respectivamente:

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(...)

5.2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

(...)

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será iniciado a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 19/09/2022 até o dia 31/12/2022, admitida a prorrogação nos termos da Lei, podendo ser prorrogado no interesse das partes e de acordo com a Lei 8.666/93, artigo 57, inciso II.

(...)

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

(...)

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.



- II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV – o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
(...)
XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(grifos nosso)

Nesse passo, observa-se que, ocorrendo o descumprimento contratual, seja total ou parcial, lentidão no seu cumprimento ou não atendimento dos prazos estipulados, a administração pública poderá, juntamente de autorização devidamente fundamentada pela autoridade competente e a devida notificação da empresa, proceder com a rescisão contratual junto à fornecedora.

Corroborando com o dispositivo legal, a Instrução Normativa 001/2022 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal 738/2022, em seu **art. 55** prevê:

- Art. 55.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências contratuais previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo único. Constituem motivos de extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, exemplificativamente:
I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – lentidão do seu cumprimento, o atraso injustificado ou paralisação da obra, serviço ou fornecimento, sem prévia comunicação documental à Administração ou sem justificativa fundamentada em lei ou regulamento;
III – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

Imperioso esclarecer que, a decisão administrativa pela rescisão, não exime a empresa de eventuais sanções, para tanto, destacamos o art. 79 da Lei 8.666/93:

- Art. 79.** A rescisão do contrato poderá ser:
I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – judicial, nos termos da legislação;

Observa-se que, existem 3 (três) possibilidades de rescisão, por ato unilateral da administração pública, amigável com acordo entre as partes ou judicial, ou seja, cabe aos gestores



término, vedando-se prorrogações, de modo a impedir a descontinuidade do serviço prestado.

Nesse diapasão é certo que, embora o referido contrato na data da presente análise já esteja extinto devido seu vencimento na data de 02/03/2023 sem registros de renovação, a referida extinção não exime a possibilidade de aplicação de multas contratuais, tendo em vista que, até a presente data não foi entregue o objeto licitado, trazendo prejuízos para a administração pública.

Diante do que se apresenta, caso o entendimento o município pode e deve adotar procedimento para fins de aplicar as demais sanções previstas em contrato e na legislação aplicável ao caso, uma vez que, constatada inexecução contratual, deve-se proceder com a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades, para a aplicação das respectivas penalidades.

O mesmo sentido a doutrina ensina que:

A aplicação de sanções é, antes de poder público, um dever inafastável. O artigo 58 da Lei nº 8.666/93 prevê a aplicação de sanções com caráter de autoexecutoriedade é uma das prerrogativas exorbitantes da Administração contratante. [...] a aplicação de sanções é uma prerrogativa do tipo dever-poder da Administração Pública, da qual não pode se furtar sem justa causa. Não há faculdade para aplicação de sanção. Identificada uma infração administrativocontratual, é obrigatório proceder à apuração da responsabilidade em processo administrativo regular, e, constatada a existência de fato típico, antijurídico e culpável atribuível ao contratado, deve obrigatoriamente ser aplicada a sanção. (SANTOS, José Anacleto Abduch. Contratos administrativos: formação e controle interno da execução. Belo Horizonte: Fórum, 2015)

Nesse rumo, aplicas as penas contidas na Cláusula Nona e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, não se trata de poder discricionário, mas sim de postura impositiva ao poder público.

Para tanto, importante destacar previsão da Cláusula Nona do Instrumento Contratual:

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.



Ainda sobre a possibilidade de aplicação de sanções por inexecução contratual, ao que concerne no âmbito municipal cabe destacar o Decreto Municipal 737/2022 que prevê e regulariza as sanções em seus artigos 7º e 8º respectivamente:

Art. 7º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Decreto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Art. 8º A penalidade de multa somente poderá ser aplicada quando estiver prevista no instrumento convocatório.

§ 1º O valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

§ 2º A aplicação de multa não exime a empresa de ser acionada judicialmente pela responsabilidade derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas, sendo considerada, nesse caso, como mínimo da indenização.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Calha vincar que, no que se refere as regras contratuais, considerando os registros de atraso, caso tal prejuízo esteja devidamente evidenciado, isto é, caso seja possível mensurar nesta fase de execução quantos dias existem de atraso, pode-se aplicar tanto a pena de advertência, quanto as multas constantes no item 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4 respectivamente do instrumento contratual.

Vale destacar que, diante do número de notificações, aplicar apenas a pena de advertência poderia caracterizar pena branda diante do volume de irregularidades constatadas.

Dessa forma, considerando as consequências contratuais e previstas em lei, sugere-se a aplicação das sanções contratuais.

c) Dos Trâmites Processuais a serem adotados

Voltando as atenções ao Decreto Municipal 737/2022 constata que o Capítulo I - do processo administrativo por irregularidade contratual – PAIC orienta os trâmites a serem seguidos pela gestão de contratos e os demais envolvidos na conclusão do processo.

Prima facie, considerando que as irregularidades foram identificadas e o contraditório e a ampla defesa foram oportunizados através do Registro de Ocorrência/ Notificações, o



Lei n. 8.666/1993, que admite a rescisão unilateral do contrato administrativo com base em "razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato". A hipótese legal em debate deve ser tratada separadamente das demais possibilidades de rescisão unilateral previstas em lei, sendo certo que, neste caso, a simples oitiva do contratado em relação à rescisão do contrato não pode ser exigida indistintamente.

Veja-se que as próprias circunstâncias e/ou características exigidas para a verificação do interesse público revelam a indubitosa importância de que a rescisão ocorra de plano, com urgência diferenciada, ausente na tramitação dos procedimentos administrativos mais céleres. É que há o risco de que se torne prejudicado o interesse público imediato. (...)

Não se trata, aqui, de ato meramente discricionário, mas de ato rescisório vinculado à sua motivação, indissociável do efetivo interesse público. Com isso, a revisão da decisão tomada pelo administrador, mesmo em relação à possível intervenção do Poder Judiciário, é muito restrita, atendo-se, a rigor, à existência de motivação e da presença dos respectivos fatos. A concessão de amplo direito de defesa ao contratado, assim, é inócua, já que também não pode impedir a rescisão diante do interesse público revelado pelo administrador. (...)

O interesse do contratante, enfim, é protegido mediante a garantia legal de que fará jus à indenização dos danos decorrentes da rescisão contratual, conforme estabelece o art. 79, 2º, da Lei n. 8.666/1993, não podendo a ausência de procedimento administrativo ou de prévia notificação acarretar o restabelecimento da relação contratual, contrariamente ao interesse público" (STJ – REsp. nº 1.223.306/PR, 2ª T., rel. originário Min. Mauro Campbell Marques, rel. p/ acórdão Min. Cesar Asfor Rocha, j. em 08.11.2011., DJe de 02.12.2011).

Desta feita, constatado descumprimento contratual, após os trâmites mencionados, verifica-se possibilidade de rescisão contratual ou abertura de procedimento administrativo conforme estabelece a Lei 8666/93 e Decreto Municipal 737/2022.

Por fim, é importante esclarecer que a abertura do competente processo administrativo para apuração de eventuais prejuízos ao erário, para que se promova o correto ressarcimento aos cofres públicos pela empresa contratada, devendo ser verificado se ocorrerão atos passíveis das sanções estabelecidas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentado no Decreto Municipal nº 629/2021.

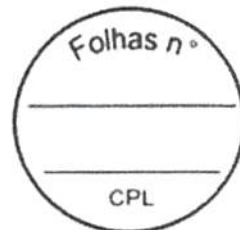
IV – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta assessoria registra que, cabe a Gestão de Contratos adotar as medidas previstas no Decreto Municipal 737/2022 conforme fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos que o Gestor Público, caso entenda necessário, **APLIQUE AS PENALIDADES CABÍVEIS, ABRINDO O PROCESSO ADMINISTRATIVO E CONCEDENDO O PRAZO LEGAL PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**, para a correta aplicação das penas administrativas cabíveis ao caso.

Salientamos ainda que, o presente parecer jurídico não vincula a decisão a ser tomada pelo Gestor Municipal.



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
23/02/23 HORA 11:22
Assinatura

OFÍCIO GC/PAIC Nº 007/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo Sr.
ESLEN PARRON
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao cumprimentar cordialmente, vimos através desta, apresentar **PEDIDO DE PARECER JURÍDICO**, em resposta ao ofício SEMCID nº 222/2023, o qual foi emitido pela secretaria de Administração, em desfavor da empresa **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA**, detentora do contrato de nº 267/2022, pregão nº 046/2022, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

Breve Histórico do Processo de Execução Contratual:

Tendo em vista o recebimento do ofício SEMCID nº 019/2023, elaborado pela Fiscal de contrato Jenifer Vigolo Penhalver, a fiscal informa que conforme notificação nº 165/2022 a empresa contratada tinha a obrigação de entrega de processo, conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes. Ocorre que, o prazo estipulado na notificação era até 31 de dezembro de 2022, porém, a fiscal aduz que ao entrar em contato a empresa informou que entregaria a documentação requerida até dia 20 de janeiro de 2022, sendo que não houve a entrega. No dia 06/02/2023 a empresa entrou em contato com a secretaria e solicitou prazo até o dia 10/02/2023 para realizar a entrega dos documentos, sendo este prazo aceito e oficializado pela secretaria no dia 07/02/2023 por intermédio do ofício de nº 162/2023. Porém, tendo em vista ainda esta dilação de prazo a empresa no dia 08/02/2023 entregou documentos gerais a secretaria, sendo que não houve o cumprimento do solicitado, ocorrendo divergências documentais generalizadas e a falta de outros documentos específicos. Tendo em vista os fatos narrados, no dia 23/02/2023 a SEMCID por intermédio do ofício de nº 222/2023 solicitou que as medidas necessárias fossem tomadas, devido ao visível descumprimento gerado pela contratada. Diante do exposto, esse departamento solicita Parecer Jurídico acerca das irregularidades identificadas, para que sejam tomadas as medidas cabíveis ao caso.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e cordialidade, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

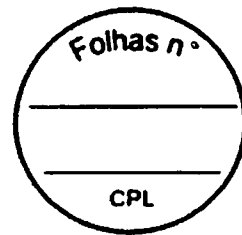
Atenciosamente,

MARICELIA OLIVEIRA COSTA
GESTORA DE CONTRATOS

Sorriso - MT, 23 de fevereiro de 2023

*Loqio*

P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



OFÍCIO GC/PAIC Nº 007/2023

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilmo Sr.
ESLEN PARRON
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao cumprimentar cordialmente, vimos através desta, apresentar **PEDIDO DE PARECER JURÍDICO**, em resposta ao ofício SEMCID nº 222/2023, o qual foi emitido pela secretaria de Administração, em desfavor da empresa **AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA**, detentora do contrato de nº 267/2022, pregão nº 046/2022, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.**

Breve Histórico do Processo de Execução Contratual:

Tendo em vista o recebimento do ofício SEMCID nº 019/2023, elaborado pela Fiscal de contrato Jenifer Vigolo Penhalver, a fiscal informa que conforme notificação nº 165/2022 a empresa contratada tinha a obrigação de entrega de processo, conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes. Ocorre que, o prazo estipulado na notificação era até 31 de dezembro de 2022, porém, a fiscal aduz que ao entrar em contato a empresa informou que entregaria a documentação requerida até dia 20 de janeiro de 2022, sendo que não houve a entrega. No dia 06/02/2023 a empresa entrou em contato com a secretaria e solicitou prazo até o dia 10/02/2023 para realizar a entrega dos documentos, sendo este prazo aceito e oficializado pela secretaria no dia 07/02/2023 por intermédio do ofício de nº 162/2023. Porém, tendo em vista ainda esta dilação de prazo a empresa no dia 08/02/2023 entregou documentos gerais a secretaria, sendo que não houve o cumprimento do solicitado, ocorrendo divergências documentais generalizadas e a falta de outros documentos específicos. Tendo em vista os fatos narrados, no dia 23/02/2023 a SEMCID por intermédio do ofício de nº 222/2023 solicitou que as medidas necessárias fossem tomadas, devido ao visível descumprimento gerado pela contratada. Diante do exposto, esse departamento solicita Parecer Jurídico acerca das irregularidades identificadas, para que sejam tomadas as medidas cabíveis ao caso.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e cordialidade, e ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARICELIA OLIVEIRA COSTA
GESTORA DE CONTRATOS

Sorriso - MT, 15 de fevereiro de 2023



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

*Recebido 24/01/23
10h 14*

OFÍCIO SEMCID Nº 019/2023

Sorriso - MT, 24 de Janeiro de 2023

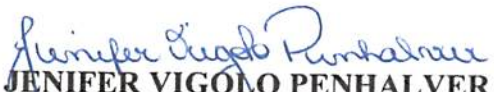
À.
MARICELIA OLIVEIRA COSTA
Gestor de Contratos

Resposta ao Ofício - GC – nº 005/2023

Ao tempo de cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informar que a empresa Agribio Agronegócios LTDA, havia um prazo de até o dia 31/12/2022 para entrega de todo o processo conforme estabelecido no contrato, após a notificação de número 165/2022 realizada, a empresa contratada nos entregou apenas um Cronograma de Obra. Desta forma o aditivo de prazo solicitado é para análise de toda a documentação. Ao entrar em contato com a empresa para solicitar esclarecimentos de quando iriam nos entregar os documentos os mesmo me informaram que estariam entregando o processo até o dia 20/01/2023, mas até o momento não nos forneceram documentação de todo o processo.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

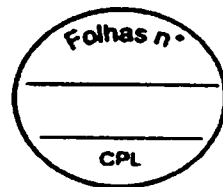
Atenciosamente


JENIFER VIGOLO PENHALVER
Arquiteta e Urbanista CAU MT 00A2606089
Fiscal do Contrato nº 267/2022
Prefeitura Municipal de Sorriso


ENDNILSO DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal da Cidade
Prefeitura Municipal de Sorriso



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



NOTIFICAÇÃO N.º 010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 335/2022
CONTRATO N.º 267/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES JURÍDICO-URBANÍSTICAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E APOIO TÉCNICO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS NO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

EMPRESA: AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.542.992/0001-96, estabelecida na Avenida Couto Magalhães, Andar1, Sala 1, nº 683 Bairro Centro Comercial, CEP 78690-000 Cidade de Nova Xavantina / MT, telefones (66) 3438-2957, e-mail agribionx@gmail.com

PONTOS DE IRREGULARIDADES: Tendo em vista o recebimento DO OFÍCIO SEMCID Nº 019/2023 (anexo), elaborado pela FISCAL DE CONTRATO JENIFER VIGOLO PENHALVER, a fiscal informa que conforme notificação nº 165/2022 a empresa contratada tinha a obrigação de entrega de processo, conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes. Ocorre que, o prazo estipulado na notificação era até 31 de dezembro de 2022, porém, a fiscal aduz que ao entrar em contato a empresa informou que entregaria a documentação requerida até dia 20 de janeiro de 2022, porém, até a presente data não foi entregue, conforme a cláusula sétima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

(...)

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se á ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

(...)

Notificamos a Empresa supracitada, para que fique ciente de que serão tomadas todas as medidas cabíveis e que terá um **prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua defesa**. Diante dessa situação, encaminhamos cópia do referido documento para conhecimento e providências de V. Senhoria.

Transcorrido o prazo assinalado, sem vossa manifestação, será instaurado processo administrativo, sendo que, a identificação de inexecução parcial ou total do contrato poderá implicar na (s) pena (s) de:



- A) Advertência;
- B) Multa, na forma prevista no contrato ou no instrumento convocatório;
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87, da Lei n. 8.666/93;
- E) Além das demais penalidades previstas na Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- F) Poderá ainda ser aplicada a penalidade de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, inclusive na recusa CONTRATADA em assinar o contrato e/ou receber ordem de serviço, dentro dos prazos estabelecidos.

Registra-se que, além das sanções acima previstas, em caso de rescisão por descumprimento do contrato, conforme regras dos **incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93.**

CIÊNCIA: O presente registro de ocorrência segue pelos meios de contato informado pela empresa quando de sua participação no processo licitatório, bem como será disponibilizado vias Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Nome representante da empresa:	Assinatura:
DATA: 24/01/2023	GESTÃO DO CONTRATO: MARICELIA OLIVEIRA COSTA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ: 03239076000162
Avenida Porto Alegre, 0002525 - Centro
Telefone 06635454700
fazenda@sorriso.mt.gov.br

DECRETO Nº 000736/2022

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

SORRISO, 01, Julho de 2022

ARI GENEZIO LAFIN
PREFEITO

Emissão: 24/08/2022 09:11:30

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECI-

MENTO DE AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA. Que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato 267/2022, cujo objeto é, **Contratação de empresa especializada no**

desenvolvimento de ações jurídico-urbanísticas na prestação de serviço para regularização fundiária urbana e apoio técnico de assentamentos informais no Município de Sorriso – MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINSITRATIVO 016/2023

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINSITRATIVO 016/2023- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. Que se encontra aberto PROCESSO ADMINSITRATIVO tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do contrato 176/2022, cujo objeto é, Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio Administrativo e Operacional para atender a demanda das Secretarias Municipais de Sorriso – MT. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 031/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 031/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE MEDEIROS VIDROS E

MARMORES LTDA que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA n° 501/2022, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES. Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 030/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO 030/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE N3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA n° 035/2023, cujo objeto é, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO PREDIAL, MANUTENÇÃO DA BR-242 E ILUMINAÇÃO DO LAGO NO BAIRRO VILA BELA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA(S) SECRETARIA(S) SOLICITANTE(S). Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.



Assunto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023**
De: <contratos@sorriso.mt.gov.br>
Para: <agribionx@gmail.com>
Data: 16/03/2023 11:44

- 01 - SOL. P.J. + PARECER + NOT..pdf (~2.9 MB)
- 02 - PROC. ADM. 017-2023.pdf (~205 KB)

Prezado(a), segue em anexo Parecer Jurídico e Relatório Circunstanciado.
Aduzo ainda a necessidade de se atentar ao prazo vigente disposto no anexo.

--

MARICELIA OLIVEIRA COSTA

GESTORA DE CONTRATOS

PORTARIA 2121/2021



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
GESTÃO DE CONTRATOS**

Ao
Ari Genézio Lafin
Prefeito Municipal – Sorriso/MT

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Sorriso, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.239.076/0001-62, com sede na Avenida Porto Alegre, 2.525, Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA:

AGRIBIO AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.542.992/0001-96, estabelecida na Avenida Couto Magalhães, Andar1, Sala 1, nº 683 Bairro Centro Comercial, CEP 78690-000 Cidade de Nova Xavantina / MT, telefones (66) 3438-2957, e-mail agribionx@gmail.com.

INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Contrato nº 267/2022 (pregão presencial nº046/2022)

OBJETO:

Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de ações jurídico-urbanísticas na prestação de serviço para regularização fundiária urbana e apoio técnico de assentamentos informais no Município de Sorriso – MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes.

EXERCÍCIO:

O prazo de vigência do presente contrato 19/09/2022 a 02/03/2023.

RELATÓRIO FÁTICO-PROBATÓRIO:

Tendo em vista o recebimento do ofício SEMCID nº 019/2023, elaborado pela Fiscal de contrato Jenifer Vigolo Penhalver, a fiscal informa que conforme notificação nº 165/2022 a empresa contratada tinha a obrigação de entrega de processo, conforme estabelecido no contrato firmado entre as partes. Ocorre que, o prazo estipulado na notificação era até 31 de dezembro de 2022, porém, a fiscal aduz que ao entrar em contato a empresa informou que entregaria a documentação requerida até dia 20 de janeiro de 2023, sendo que não houve a entrega. No dia 06/02/2023 a empresa entrou em contato com a secretaria e solicitou prazo até o dia 10/02/2023 para realizar a entrega dos documentos, sendo este prazo aceito e oficializado pela secretaria no dia 07/02/2023 por intermédio do ofício de nº162/2023. Porém, tendo em vista ainda esta dilação de prazo a empresa no dia 08/02/2023 entregou documentos gerais a secretaria, sendo que não houve o cumprimento do solicitado, ocorrendo divergências documentais generalizadas e a falta de outros documentos específicos. Tendo em vista os fatos narrados, no dia 23/02/2023 a SEMCID por intermédio do ofício de nº 222/2023 solicitou que as medidas necessárias fossem tomadas, devido ao visível descumprimento gerado pela contratada. Diante do exposto, esse departamento solicitou Parecer Jurídico acerca das irregularidades identificadas, o qual nos foi enviado no dia 15 de março orientado pela abertura do Processo Administrativo. Esse

departamento, seguindo orientação do Parecer Jurídico e seguindo as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, decreto municipal 737/2022 de 06/07/2022 e o decreto municipal 738/2022 de 12 de julho de 2022, decide pela abertura de Processo Administrativo com aplicação de multa por irregularidade contratual. Em virtude do não cumprimento das exigências contratuais, procede-se com a fase conclusiva do processo administrativo e sanções aplicáveis ao caso.

SANÇÕES APLICÁVEIS:

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

9.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Sorriso, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas da Lei 8666/1993.

9.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

9.3. No caso de inadimplemento, a LICITANTE/CONTRATANTE estará sujeita às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Sorriso-MT;

9.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **inexecução total da obrigação assumida**;

9.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

9.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA:

Diante dos registros, ora apresentados, bem como considerando os documentos anexados ao presente Processo Administrativo, este departamento, seguindo regras da Instrução Normativa 738/2022 e 737/2022, encaminha o competente Relatório Circunstanciado para que a empresa, caso tenha interesse, apresente manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Considerando os apontamentos ora destacados, decide-se pela aplicação das sanções cabíveis ao caso, corroborando com o dispositivo legal da Instrução Normativa 737/2022 e 738/2022.

O decreto Municipal 737/2022, no artigo 8, parágrafo 1º, diz que “o valor da multa não poderá ser inferior a 0,5% e nem superior a 30% do valor do contrato”. Saliencia-se ainda que, levando em conta o princípio da razoabilidade, esse departamento decide por penalizar a empresa no valor de R\$ 10.952,10 (dez mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), sendo este valor o equivalente ao percentual de 10% do valor total compactuado que é de R\$ 109.521,00, assim como a

Caso seja o entendimento do Gestor Público, a aplicação das demais sanções previstas na Cláusula Nona e art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

Sorriso, 15 de março de 2023.



MARICELIA OLIVEIRA COSTA
Gestora de Contratos
Secretaria de Administração



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 757/2023.

Sorriso – MT, 15 de março de 2023.

**AO EXMO.
SR. IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

Senhor,

Ao tempo que cumprimento-lhe, venho por meio desse, respondendo a **indicação nº 118/2023 e indicação nº. 124/2023**, agradecemos às indicações enviadas.

Referente a **indicação nº. 118/2023**, informamos que a Secretaria de Saúde através da Central de Regulação Municipal, irá verificar essa demanda.

Contudo, vale lembrar que o micro ônibus está disponível no Distrito com itinerário diário de segunda a sexta-feira para trazer os pacientes até a sede do município, e foi adquirido recentemente com objetivo de suprir a necessidade de consultas, exames e outros serviços relacionados à assistência à saúde.



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Considerando a **indicação nº. 124/2023**, será feita uma avaliação efetiva da referida indicação por se tratar de um serviço de altíssima complexidade.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO Nº 0116/2023/CMR/SEMSAS

Sorriso – MT, 13 de março de 2023.

DE: Central Municipal de Regulação de Sorriso

PARA: Câmara Municipal de Sorriso.

A/C: Câmara dos Vereadores

Prezado Senhor,

Considerando a **REQUERIMENTO Nº 122/2022** da Câmara Municipal de Sorriso solicitando informações sobre o médico especialista em Oftalmologista;

Salientamos que a especialidade acima citada é disponível no ambulatório AME que do ano de 2022 até a data vigente foram atendidos em média 2.458 pacientes.

Salientamos que também realizamos a compra via Consórcio Municipal de Saúde do ano de 2022 até a data vigente foram agendados 2.338 pacientes.

Salientamos que realizamos diversos agendamentos em ambos os meios para tentar diminuir a fila de espera.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Jessica Kelly Toniazzi Lemos
Coordenadora Central de Regulação
SEMSAS - MT

Jessica Kelly Toniazzi Lemos
Central Municipal de Regulação

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

FONE(66)3545-4700 – Avenida Porto Alegre, 2525-Centro-CEP78890-000-Sorriso-Mato Grosso-Brasil-www.sorriso.mt.gov.br

OFICIO Nº 0118/2023/CMR/SEMSAS

Sorriso – MT, 13 de março de 2023.

DE: Central Municipal de Regulação de Sorriso

PARA: Câmara Municipal de Sorriso.

A/C: Câmara dos Vereadores

Prezado Senhor,

Considerando a **INDICAÇÃO Nº 125/2023** da Câmara Municipal de Sorriso, versando sobre a necessidade de compra de **CIRURGIAS DE LAQUEADURA E VASECTOMIA**;

Informamos que as cirurgias de Vasectomia estão sendo realizadas através do Consorcio Municipal Teles Pires, de acordo com a agenda e demanda interna da Regulação.

Informamos que as cirurgias de Laqueadura estão sendo realizadas no Hospital Regional de Sorriso agendadas através do SISREG estadual, conforme pactuação de PPI.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



Josmar de Oliveira Martins
Central de Regulação



P R E F E I T U R A D E
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO Nº 0549/2023

Sorriso – MT, 13 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Venho através deste, responder as Indicações Nº 115/2023 e 117/2023 que versam sobre a necessidade de que os atendimentos na Unidade de saúde do Bairro Mário Raiter, sejam estendidos até às 23:00 h para suprir as necessidades dos usuários da rede dessaúde pública municipal e sobre a necessidade de contratação de mais um médico para atender nas Unidades básica de Saúde – UBS do Bairro Mário Raiter, no município de Sorriso – MT

Frente à indicação Nº 0115/2023 registramos que o município conta, no perímetro urbano, com duas unidades com duas unidades com horário diferenciados para atendimento da demanda além da Unidade de Pronto Atendimento que funciona 24 horas por dia 7 dias da semana, sendo um na zona leste que funciona das 18 Às 06 horas nos dias de semana e das 07 às 19 nos sábados e domingos, já na região do Rota do Sol o atendimento se dá de segunda a sexta das 18 às 24 horas. Continuaremos acompanhando a demanda da região e quando possível o horário de atendimento será estendido.

A indicação 117/2023 trata de mais um médico para atendimento na região do Mário Raiter, porém a USF Vereador João Carlos Zimmermann já atende em sua capacidade estrutural máxima, com dois profissionais médicos para atendimento. Entendemos, dessa forma, que a demanda já é atendida.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT

Ao
Sr. IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso/MT



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 0549/2023

Sorriso - MT, 07 de março de 2023.

Prezado Senhor,

Venho através deste, responder as Indicações Nº 061/2023, 075/2023 e 081/2023 que versam sobre a necessidade de que os usuários da rede de saúde pública residentes no Bairro JK, sejam atendidos na Unidade Básica dessa saúde do Bairro Mário Raiter, no município de Sorriso - MT, da necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Residencial Europark, no município de Sorriso, sobre a necessidade, da necessidade de construção de uma Unidade Básica de Saúde no Bairro Residencial Jardim Botânico, no município de Sorriso

Frente à indicação Nº 061/2023 registramos já conversamos com a Presidente do Bairro JK, e que somos favoráveis a esse atendimento mais próximo, e que entendemos os motivos dessa reivindicação, porém, estamos estudando o melhor fluxo pra garantir esse atendimento, uma vez que a demanda do Mário Raiter é grande e a estrutura limitada para receber mais pacientes, assim que conseguirmos uma resposta, repassaremos para os moradores.

Aa indicação 075/2023 e 81/2023 podem ter resposta unificada, registramos que para acompanhar a cobertura de atenção primária e o dinamismo populacional, faz-se necessário a implantação de duas unidades de saúde por ano. Dessa forma a implantação de novas unidades consta em nossos planejamentos sendo que para a localização das mesmas será considerado vulnerabilidade e dificuldade de acesso a outros serviços, onde as comunidades sugeridas serão contempladas de acordo com os critérios citados. Registramos que as duas localidades citadas nas indicações serão atendidas na Unidade de Saúde do Bairro Jardim Botânico que se encontra em fase de finalização de projeto para posterior licitação. Desta forma entendemos que a necessidade será atendida com a implantação da próxima unidade a ser licitada.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde
Sorriso - MT

Ao
Sr. IAGO MELLA
Presidente da Câmara Municipal de Sorriso
Sorriso/MT

OFICIO SEMSAS Nº 366/2023

Sorriso-MT, 16 de março 2023.

Ao Ilmo. Senhor:

Zé da Pantanal

Vereador Câmara Municipal de Sorriso

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, e primeiramente gostaria de parabenizar pelos serviços realizados em prol da comunidade, compartilhando com esta pasta, ideias e sugestões que vem agregar na construção de uma Saúde Pública de excelência em nosso município.

E nessa oportunidade venho em resposta a indicação **Nº 66/2023, sobre a necessidade de criação de uma plataforma no site do Poder Executivo para agendamento de consultas**, compartilhar que a equipe técnica vem buscando melhorias tecnológicas para otimizar todos os processos que envolvem a pasta, como: Tablet para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, sendo possível hoje acompanhar em tempo real as visitas realizadas por esses profissionais através de Plataforma digital. Logo estamos em processo de implantação de um novo módulo de regulação, também no anseio pela transparência e facilidade ao acesso à informação.

Frente ao exposto, esta Secretaria que vem buscando a integração da Tecnologia nos serviços ofertados, sendo realizado estudos e buscando mecanismos para implantação de sistemas que seguem o mesmo intuito da indicação feita por Vossa Senhoria, comprovando mais um vez a interação e sincronia desta pasta com o Poder Legislativo, na busca por melhor qualidade de vida os Usuários do Sistema Único de Saúde.



Sem mais pelo momento, nos colocamos a disposição para sanar eventuais dúvidas que porventura venha a existir.

Atenciosamente,



LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Sorriso - MT



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 753/2023.

Sorriso – MT, 15 de março de 2023.

**AO EXMO.
SR. IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

Senhor,

Ao tempo que cumprimento-lhe, venho por meio desse, respondendo a **indicação nº 64/2023, e indicação nº. 65/2023**, agradecemos às indicações pleiteadas.

Referente a **indicação nº. 64/2023**, consideramos no entanto o SAMU ainda não é uma realidade.

Referente a **indicação nº. 65/2023**, informamos que a equipe técnica desta secretaria esta analisando a possibilidade da implantação.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


**LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 752/2023.

Sorriso – MT, 15 de março de 2023.

**AO EXMO.
SR. IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

Senhor,

Ao tempo que cumprimento-lhe, venho por meio desse, respondendo a **indicação nº 54/2023, indicação nº. 57/2023 e indicação nº. 58/2023**, agradecemos às indicações pleiteadas.

No que refere a **indicação nº. 54/2022**, informamos que o profissional médico clínico plantonista de casos de emergências é responsável pela atualização dos casos de clínicos de pacientes regulados através do sistema Sisreg III.

Considerando a **indicação nº. 57/2023**, continuamos em busca do profissional desde o momento que a profissional que atendia a unidade do Distrito pediu



PREFEITURA DE **SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

desligamento a Oscip. Foi identificado através de conversa com a mães dos pacientes, que o atendimento seja 40 horas semanais.

Para tanto, não estamos medindo esforços par encontrar um profissional que se encaixe nessa importante necessidade.

Referente a **indicação nº. 058/2023**, já contamos com Centro Ambulatorial em Atendimento Especializado, e estamos em fase de construção da Policlínica na região leste. Ambos os estabelecimentos estão destinados, também a Atenção à Saúde da Mulher, dentro de Rede de Assistência à Saúde. Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde está com a discussão sobre a implantação de uma Maternidade Pública Municipal.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.



LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 741/2022.

Sorriso – MT, 10 de março de 2022.

**AO EXMO.
SR. IAGO MELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO**

Senhor,

Ao tempo que cumprimento-lhe, venho por meio desse, respondendo a **indicação nº 109/2022 e indicação nº. 114/2023**, agradecemos à intenção pretendida e compartilhamos da necessidade de construir continuamente qualidade no atendimento aos serviços de saúde para os pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Contudo iremos verificar os indicadores para analisar o serviço dentro de um planejamento estratégico operativo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos nossos votos de estima e consideração.


**LUIS FABIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO Nº 171/2023/SEMSEP

Sorriso/MT, 14 de março de 2023

Ao Ilmo. Senhor
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto Municipal de Administração
Sorriso – MT

Ilmo. Senhor:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL, por intermédio do Secretário adjunto vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, em resposta ao **Ofício Circ. SMA nº 029/2023**, o qual solicita resposta à indicação a informar o que se segue:

Indicação nº 134/2023 – Indica a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) e placas de sinalização dos mesmos na Rua Zulmar Bertuol, entre a Rua Elias e a Rua Tiago, no bairro Fraternidade, no município de Sorriso/MT. Informamos que estamos com estudos junto a Secretaria da Cidade para que seja analisada a viabilidade desta instalação no local citado.

Indicação nº 135/2023 – Indica a instalação de redutores de velocidade (quebra-molas) e placas de sinalização dos mesmos na Rua Dorival Martino, no bairro União, no município de Sorriso/MT. Comunico que estamos com estudos junto a Secretaria da Cidade para que seja analisada a viabilidade desta instalação no local citado.

Indicação nº 139/2023 – Indicam a necessidade de estudo com urgência para regularizar sistema de estacionamento do lado direito da Av. Idemar Riedi, nas proximidades da Feira da Zona Leste, somente nos domingos no horário entre 06h e 12h, no município de



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Sorriso/MT. Informo que esta indicação deve ser direcionada a Empresa Rota do Oeste, pois a mesma é responsável pela BR – 163 bem como suas adjacências no trecho que compreende o município de Sorriso, portanto, a Av. mencionada se trata de competência da Concessionária.

Indicação nº 140/2023 – Indica a implantação de redutor de velocidade, na Rua Lupicínio Rodrigues, esquina com a Rua São Pedro, no bairro Jardim Primavera, no município de Sorriso/MT. Comunico que estamos com estudos junto a Secretaria da Cidade para que seja analisada a viabilidade desta instalação no local citado.

Requerimento nº 34/2023 –Requer que seja disponibilizado policiamento 24h para o Distrito de Primavera, no município de Sorriso/MT. Informo que não há efetivo suficiente para que este requerimento seja atendido no momento, todavia estamos trabalhando em prol do aumento do efetivo do 3º Comando Regional, 12º Batalhão de Polícia Militar, para que esta demanda seja atendida.

Sem mais para o momento, aproveitamos para reiterar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



EMILIANO PREIMA

Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil



GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFICIO SEMEL Nº114 /2023

Sorriso – MT 03 de março de 2023.

Senhor Presidente

Venho através do presente enviar a Vossa Excelência, respostas sobre indicações referentes a 3ª Sessão Ordinária do ano de 2023, conforme solicitação através do Ofício Circular SMA nº021/2023, como segue:

Indicação 121 /2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que já foi instalado o bebedouro no campo de futebol do Bairro Rota do Sol, conforme foto em anexo.

Indicação 123/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um planejamento com levantamento de custos e viabilidade.

Indicação 130/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um planejamento com levantamento de custos e viabilidade.

Indicação 131/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que já está planejado para ser executado a devida obra o mais breve possível.

Indicação 132/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que será realizado um planejamento com levantamento de custos e viabilidade.

Indicação 141/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que sua solicitação deverá colocada em discussão, analisado para 2024 para ser inserida no orçamento do município.

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 10/03/23
Hora _____
Secretaria de Administração

[Assinatura]



GESTÃO 2021/2024

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Indicação 142/2023

Agradecemos ao nobre vereador pela indicação e pela preocupação com nossos munícipes, informamos que o material já foi licitado para efetuarmos a devida troca.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente vossa colaboração, aproveitando o ensejo para externar votos de consideração e respeito.



EMILIO BRANDÃOJUNIOR

Secretário de Esportes e Lazer

A sua Excelência

IAGO MELLA

Presidente da Câmara de Vereadores de Sorriso



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMCID Nº 358/2023

Sorriso - MT, 09 de Março de 2023

**ILMO SR.
IAGO MELLA**
VEREADOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO - MT

Ao tempo de cumprimentá-lo, vimos por meio deste, encaminhar resposta referente a Indicação nº 126/2023 e Requerimento nº 032/2023, que tramitou na 4ª Sessão Ordinária do ano de 2023, conforme segue:

➤ **INDICAÇÃO Nº 126/2023** – Indica a suspensão das notificações e multas aplicadas aos proprietários de lotes do bairro Europark, por ausência de projeto arquitetônico para construção.

Autoria: Damiani, Mauricio Gomes e Celso Kozak.

R: Primeiramente agradecemos Vossa indicação e informamos que iremos encaminhar tal demanda ao Departamento Jurídico, para que nos posicione acerca da referida indicação.

➤ **REQUERIMENTO Nº 032/2023** – Requer informações sobre o processo de titulação do Conjunto Habitacional Nova Aliança.

Autoria: Mauricio Gomes.

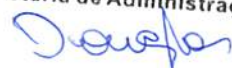
R: Ao tempo de cumprimentá-lo, informamos que foi elaborado um processo de Licitação Pública. A Ata de Registro de Preços presumia a destinação da regularização fundiária de 500 lotes para distintos loteamentos que necessitavam de tal procedimento, incluindo o Loteamento Nova Aliança. A empresa ganhadora da licitação realizada não cumpriu com os requisitos estabelecidos no Contrato firmado com o Município, devido a isso, foi necessário rescindir o Contrato com os mesmos. Posto isso, informo que será efetuada uma nova licitação regulamentando de forma detalhada o necessário para a regularização de posse dos lotes dos loteamentos que necessitam de regularização fundiária, conseguindo assim trazer a população os documentos de propriedade do imóvel.

Sendo o que se apresentava para o momento, estou à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente:


EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA
Secretário Municipal
Secretaria da Cidade

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 10/03/23
Hora _____
Secretaria de Administração



OFÍCIO SEMED Nº 346/2023

Sorriso-MT, 13 de março de 2023.

Ilmo. Senhor
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração

Assunto: Respostas as indicações nº 129, 136 e 138/2023

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos responder as indicações:

INDICAÇÃO Nº 129/2023: Versando sobre a necessidade de que seja implantada a creche noturna no município de Sorriso/MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que irá estudar a viabilidade.

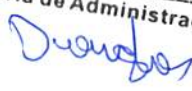
INDICAÇÃO Nº 136/2023: Versando sobre a necessidade de criação de um projeto biblioteca itinerante, no Município de Sorriso/MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que a referida demanda será repassada para Secretaria Municipal de Cultura.

INDICAÇÃO Nº 138/2023: Versando sobre a necessidade de implantação de dois pontos de ônibus escolar com cobertura, na rodovia Geraldo Francisco Cella-MT 242, sentido Ipiranga do Norte, no trecho do Condomínio Cidade Jardim até o Cemitério das Oliveiras, próximo ao anel viário, no Município de Sorriso-MT. A Secretaria Municipal de Educação agradece a indicação e informa que a referida demanda será repassada para Secretaria Municipal de Obras.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e apreço, colocando-nos a disposição para mais informações pertinentes.

Atenciosamente,


LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 13/03/23
Hora _____
Secretaria de Administração




PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 629/2021

Sorriso - MT, 08 de Março de 2023.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por intermédio deste responder as indicações Nº 92 e 98/2023, as quais versam sobre a realização de mutirões de consultas especialistas em cardiologia e urologia.

Aproveitamos o ensejo para agradecer previamente aos nobres vereadores pela indicação, em resposta exprimimos o arreoubo dessa Secretaria em promover estratégias que incidam na diminuição da fila de espera por consultas especializadas, sendo a metodologia de mutirões uma das que possa estar vinculada aos planos desta pasta.

Salientamos que o município de Sorriso consta com um total de 20 especialidades no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades, somando um total de 52 profissionais, sendo médicos especialistas, psicólogos, nutricionistas, corpo de enfermagem, administrativos e zeladoria

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradeço vossa indicação, e aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.



PREFEITURA DE
SORRISO
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Matheus Leandro Freiria
Coordenador da Atenção Especializada em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Luis Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ao Exmo.
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração
Nesta.



**PREFEITURA DE
SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 628/2021

Sorriso - MT, 08 de Março de 2023.

Prezado Senhor,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, viemos por intermédio deste responder as indicações Nº 62 e 63/2023, as quais versam sobre a realização de mutirões de consultas especialistas em neurologia, ortopedia, cardiologia e urologia.

Aproveitamos o ensejo para agradecer previamente aos nobres vereadores pela indicação, em resposta exprimimos o arrebuo dessa Secretaria em promover estratégias que incidam na diminuição da fila de espera por consultas especializadas, sendo a metodologia de mutirões uma das que possa estar vinculada aos planos desta pasta.

Salientamos que o município de Sorriso consta com um total de 20 especialidades no Ambulatório Multiprofissional de Especialidades, somando um total de 52 profissionais, sendo médicos especialistas, psicólogos, nutricionistas, corpo de enfermagem, administrativos e zeladoria

No anseio de contar com o vosso apoio e colaboração, agradeço vossa indicação, e aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

Matheus Leandro Freiria
Coordenador da Atenção Especializada em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Luis Fábio Marchioro
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Ao Exmo.
Bruno Eduardo Pecinelli Delgado
Secretário Adjunto de Administração
Nesta.



**PREFEITURA DE
SORRISO**
CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

OFÍCIO SEMSAS Nº 759/2023

Sorriso – MT, 20 março de 2023.

Ao Senhor

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Ilmo. Secretário Adjunto de Administração

Senhor,

Ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, venho por intermédio deste, encaminhar informações referente requerimento Nº 06/2023 da Câmara Municipal de Sorriso, sobre os valores e números de cirurgias, bem como a relação com nomes das pessoas atendidas com as mesmas (em anexo).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para apresentar meus votos de estima e consideração.


LUIS FÁBIO MARCHIORO
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Sorriso
Recebido em 20/03/23
Hora _____
Secretaria de Administração